

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9001, de 17/07/13)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da administração direta do Governo do Estado do Paraná, simplesmente denominada SESA, com sede à Rua Piquiri, nº 170, em Curitiba, Estado do Paraná, e representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. MICHELE CAPUTO NETO, portador do RG nº 3.048.148-6, e CPF nº 570.893.709-25, conforme Decreto nº 6119/12 de 08 de outubro de 2012, acompanhado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Sr. CARLOS ALBERTO RICHA. portador do RG nº 1.807.391-9 (SSP/PR) e CPF nº 541.917.509-68, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CURITIBA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da administração direta do Governo Municipal de Curitiba, simplesmente denominada SMS, com sede à Rua Francisco Torres, 830, em Curitiba, Estado do Paraná e representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, ADRIANO MASSUDA, portador do RG nº 9095722121 (SSP/RS), e CPF nº 030.349.659-23, acompanhado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curitiba, Sr. GUSTAVO BONATO FRUET, portador do RG nº 1.558.179-4 (SSP/PR), e CPF nº 644.463.799-68, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente protocolo de intenções, tem por objeto a cooperação técnica entre as Secretarias partícipes visando as etapas que envolverão a construção de um Hospital Municipal na zona norte de Curitiba com estimativa de investimento pelo Governo do Estado do Paraná de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), respeitadas as disposições aplicáveis inerentes a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, e do Decreto Estadual nº 6.191/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Das formas de cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. designação por ato administrativo da SESA e por ato administrativo da SMS de um grupo de trabalho que ficará responsável pelo planejamento das etapas necessárias até a apresentação pela SMS de plano de trabalho a SESA para a formalização de um convênio para a construção de um Hospital Municipal na zona norte de Curitiba.



2. apreciação pela SESA quanto a conveniência e oportunidade do plano de trabalho, segundo parecer do setor técnico, levando-se em conta o Plano de Governo do Estado do Paraná e o Plano Estadual de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições gerais

Para implementar as ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados ajustes específicos entre as partes, conforme legislações vigente.

## CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rompido por qualquer dos signatários, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer consequência às partes, mas não se estendendo o ato à eventuais ajustes firmados após este Protocolo e que tenham derivado do presente instrumento.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões acerca do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO RICHA Governador do Estado do Paraná	GUSTAVO BONATO FRUET Prefeito Municipal de Curitiba
MICHELE CAPUTO NETO Secretário de Estado da Saúde	ADRIANO MASSUDA Secretário Municipal de Saúde
Testemunha:	Testemunha:

<sup>\*</sup> Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial